



## ADITIVOS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO**

Data da solicitação: 12/01/2023  
 Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde  
 Processo licitatório: 5691/2022  
 Contrato: 95/2022  
 Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA SAÚDE, ALMOXARIFADO E LAVADOR.  
 Localitário (a): CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR  
 CPF: 062.917.659-00

**Dados do aditivo**

Porcentual do acréscimo: 25%  
 Valor total do acréscimo: R\$ 51.950,62  
 Valor global do contrato + acréscimo: R\$ 259.753,13

Justificativa: O espaço locado inicialmente, não tem sido suficiente para acomodar todas as necessidades do almoxarifado central, visto que não é recomendado armazenar produtos automotivos como pneus, lubrificantes e peças junto com os demais materiais de consumo. Além do mais, todos os órgãos municipais, especialmente a Saúde, têm equipamentos, utensílios e outras coisas usadas, quebradas, antigas, em desuso, reutilizáveis ou não, que ainda não estão aptas a ser descartadas e precisam ser armazenadas. Sendo assim, considerando que junto a área locada inicialmente existe mais um lote com barracão que atende perfeitamente as necessidades elencadas acima, requer-se o adiamento do contrato afim de agregar mais espaço de trabalho e armazenamento.

*Orlando Frandisco Vieira Filho*  
 Secretário Adjunto de Saúde

Recursos utilizados:					
Código	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
06.01	6868	33996150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6868	51.950,62

**Despacho da Secretaria das Finanças e Planejamento**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à



contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal. Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Uiratã-PR, 12 de 01 de 2023.  
 Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

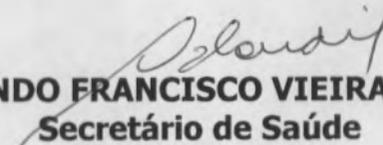
*Cristina Portina Zolin*  
 Contador(a) nº 018218/0

Despacho e Autorização Superior		Divisão de Licitação	
Data:		Data:	16/01/2023
Autorizo:		Recebido por:	
Não Autorizo			
Assinatura:			

000257 *de***JUSTIFICATIVA RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL****LOCATÁRIO:** CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR**CONTRATO:** 95/2022

**Razão da Escolha do Imóvel:** Conforme contrato inicial, já locamos parte da área do locatário, e, embora tenha sido muito útil no atendimento ao objeto, após implantação efetiva do almoxarifado central, percebeu-se a necessidade de um espaço específico para armazenar separadamente os produtos automotivos como pneus, lubrificantes e peças dos demais materiais de consumo. Também há uma demanda enorme de um local que sirva de depósito para equipamentos, aparelhos e outros utensílios sem uso que vão se acumulando pelas diversas secretarias e que não podem ser descartadas de imediato em razão dos trâmites patrimoniais. Diante dessas novas necessidades e da existência de um espaço junto ao espaço locado anteriormente disponível para locação, consideramos a alternativa mais viável para consecução dos objetivos, tendo em vista, que como quando da celebração do contrato, não há outro imóvel no município que atenda as necessidades do município da forma como aquele está estruturado.

Ubiratã, 12 de janeiro de 2023.

  
**ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO**  
**Secretário de Saúde**



000258

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que a área a ser acrescida ao contrato possui mais edificações que o contrato original, justifica-se que o valor do metro quadrado do aluguel desse espaço seja um pouco maior do que o contratado inicialmente, por oferecer uma estrutura mais completa. Não obstante, a escolha do imóvel não se prende em valores e sim no atendimento às necessidades que se impõem no momento.

Área total locada inicialmente: 3.171 m<sup>2</sup>

Valor mensal: R\$ 17.000,00

Valor unitário: R\$ 5,36/m<sup>2</sup>

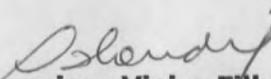
Área a ser inclusa: 627 m<sup>2</sup>

Valor mensal: R\$ 4.250,00

Valor unitário: R\$ 6,79/m<sup>2</sup>

Diferença: R\$ 1,43/m<sup>2</sup>

Ubatuba, 12 de janeiro de 2023.

  
**Orlando Francisco Vieira Filho**  
Secretário adjunto de Saúde



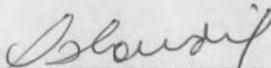
000259 Jg

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO, Secretário Adjunto de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para redimensionamento do Contrato 95/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

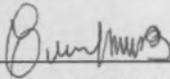
Ubatuba, 12 de janeiro de 2023.

  
**ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO**  
Secretário Adjunto de Saúde



000260 J

## RELATÓRIO DO FISCAL PARA REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL

<b>Secretaria:</b> Secretaria de Saúde
<b>Contrato nº:</b> 95/2022
<b>Contratado:</b> CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR
<b>Objeto:</b> LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DA SAÚDE, ALMOXARIFADO E LAVADOR.
<b>AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO</b>
Eu, Cleusa Oliveira Santos, sou <b>FAVORÁVEL</b> , o redimensionamento do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;</li><li>• Mantem sua regularidade fiscal e trabalhista;</li><li>• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;</li></ul>
<b>Nome do Fiscal:</b> Cleusa Oliveira Santos
<b>Cargo:</b> Motorista / Coordenadora dos Transportes
<b>Assinatura:</b> 
<b>Data:</b> 12/01/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

000261

Livro:00270-E

Capa:0011245

Folha:130/135

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE  
DIREITOS HEREDITÁRIOS QUE FAZEM:  
FERNANDO ROBERTO PIVETA E OUTROS A  
FAVOR DE CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR,  
na forma abaixo declarada:-

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, (02/09/2021), nesta Município e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, situado à Rua Santos Dumont, 984, centro, CEP-85.440-000, Ubitatã-PR, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgantes Cedentes:-**HERDEIRO FILHO:- HERDEIRO FILHO:- 1º) FERNANDO ROBERTO PIVETA**, brasileiro, maior e capaz, comerciante, solteiro e declara não possuir união estável e não ser uma pessoa politicamente exposta, natural de Londrina/PR, filho de JESUINO PIVETA e FLORDIVINA MATEUS PIVETA, nascido em 12/12/1978, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 080614.01.55.1978.1.00024.203.0011932-88, no CRC de Londrina-Pr aos 26/12/1978, devidamente atualizada e datada de 18-06-2021, portador da Cédula de Identidade nº 7.946.292-6/SSP/PR, expedida em 26/11/1996, inscrito no CPF/MF sob nº 025.849.479-43, residente e domiciliado à Rua Maracai, 30, Jardim Primavera, Jaguapitã-PR, email: não consta, ora de passagem por esta cidade. **HERDEIRO NETOS: 2º-1)- JEANN MACLEY BRANCALHÃO**, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro e declara não possuir união estável e não ser uma pessoa politicamente exposta, natural de Ubitatã/PR, filho de JOSÉ RENATO BRANCALHÃO e ROSIANE APARECIDA PIVETA BRANCALHÃO, nascido em 19/06/1986, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 085175.01.55.1986.1.00017.090.0010380-62, no CRC de Ubitatã-Pr aos 24/06/1986, expedida aos 29-07-2021, portador da Cédula de Identidade nº 9.071.210-1/SSP/PR, expedida em 04/07/2000, inscrito no CPF/MF sob nº 054.467.869-98, residente e domiciliado à Rua Jaguaribe, 49, CEP: 86.025-490, Londrina-PR, email: não consta, ora de passagem por esta cidade, 2º-2)-**NAYARA SUANY PIVETA BRANCALHÃO**, brasileira, maior e capaz, vendedora, solteira e declara não possuir união estável e não ser uma pessoa politicamente exposta, natural de Ubitatã/PR, filha de JOSÉ RENATO BRANCALHÃO e ROSIANE APARECIDA PIVETA BRANCALHÃO, nascida em 26/10/1990, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 085175.02.55.1990.1.00009.102.0004960-19, no CRC Distrital de Yolanda, Ubitatã-Pr aos 30/11/1990, expedida aos 02-08-2021, portadora da Cédula de Identidade nº 10.122.587-9/SSP/PR, expedida em 09/12/2015, inscrita no CPF/MF sob nº 061.429.379-03, residente e domiciliada à Rua José Dean, 141, CEP: 86.087-640, Londrina-PR, email: não consta, ora de passagem por esta cidade e 2º-3)- **PEDRO HENRIQUE PIVETA DELFINO**, brasileiro, maior emancipado conforme certidão de Emancipação devidamente registrada sob Matrícula nº 079889 01 55 2021 7 00050 369



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS 000262  
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00270-E

Capa:0011245

Folha:130/135

0023609 68, em 28/07/2021, no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e 6º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, estudante, solteiro e declara não possuir união estável e não ser uma pessoa politicamente exposta, natural de Ibiporã/PR, filho de PEDRO DELFINO e ROSIANE APARECIDA PIVETA, nascido em 27/01/2005, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 079889.01.55.2005.1.00383.528.0135451-31, no 1º CRC de Londrina-Pr aos 28/02/2005, expedida aos 28-07-2021, portador da Cédula de Identidade nº 15.461.452-4/SSP/PR, expedida em 13/11/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 144.543.269-24, residente e domiciliado à Rua José Dean, 141, CEP: 86.087-640, Londrina-PR, email: não consta, ora de passagem por esta cidade; e de outro lado como outorgado cessionário: **CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, agricultor, solteiro e declara não possuir união estável e não ser uma pessoa politicamente exposta, natural de Ubitatã/PR, filho de CARLOS ROBERTO PIVETA e NILSA RODRIGUES DOMENE PIVETA, nascido em 07/09/1997, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 085175.01.55.1997.1.00027.012.0015224-72, na Serventia do CRC de Ubitatã-Pr aos 15/09/1997, portador da Cédula de Identidade nº 10.203.043-5/SSP/PR, expedida em 22/10/2004, inscrito no CPF/MF sob nº 062.917.659-00, residente e domiciliado à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 515, CEP: 85.440-000, Centro, Ubitatã-PR, email: não consta; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Jorge Gongora Villela, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes Cedentes me foi dito que são detentores dos direitos hereditários sobre **área ideal de 33,33334%** dentro do imóvel denominado: **DATA Nº 15 DA QUADRA Nº 20 COM ÁREA DE 627.00M2, DA PLANTA DO JARDIM PANORAMA, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E COMARCA DE UBIATÃ**, medindo 15,25 metros de frente, 15,00 metros de fundos, 43,00 metros no lado direito; 40,60 metros no lado esquerdo, imóvel de formato irregular, **devidamente matriculado sob nº 5.581 do SRI de Ubitatã-Pr**, direitos estes havidos pelos Outorgantes pelo falecimento de **FLORDIVINA MATEUS PIVETA**, quando viva era brasileira, maior e capaz, do lar, casada, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 081794.01.55.1962.2.00018.135.0004558-46, lavrado no CRC de Rolândia-Pr, aos 08/05/1962, devidamente materializada pelo CRC de Ubitatã-Pr aos 11-05-2021, natural de Matão/SP, filha de AMANTINO MATEUS e JOANA MIRANDA, nascida em 06/02/1947, portadora da Cédula de Identidade nº 9.002.046-3/SSP/PR, expedida em 28/04/2000, inscrita no CPF/MF sob nº 037.627.639-84, residente e domiciliada no Sítio Piveta, Km 09, Zona Rural, Jaguapitã-PR, email: não consta, falecida no dia 05 de outubro de 2003, Hospital Mater-Dei, em Londrina-Pr, às 19:30h, com cinquenta e seis (56) anos de idade, conforme certidão de registro de óbito sob matrícula nº 079889.01.55.2003.4.00076.052.0040514-40, lavrado no CRC de 1º Serviço de Londrina-Pr em 05/10/2003 e expedida em 13/05/2021, **JEZUINO PIVETA**, quando vivo era brasileiro, maior e capaz, agricultor, viúvo, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 081794.01.55.1962.2.00018.135.0004558-46, lavrado



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

000263

Jorge Gongora Villela

Tabellião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00270-E

Capa:0011245

Folha:130/135

no CRC de Rolândia-PR, aos 08/05/1962, natural de Getulina/SP, filho de EUGENIO PIVETA e AMABILE RUOL, nascido em 08/09/1942, portador da Cédula de Identidade nº 927.955/SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01056652341/DETRAN/PR, expedida em 19/09/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 101.230.409-49, residente e domiciliado à Rua Maracai, 30, Jardim Primavera, Jaguapitã-PR, email: não consta, falecido no dia 13 de julho de 2021, Hospital do Coração à Rua Paes Leme, 1.351, Jardim Ipiranga, em Londrina-Pr, às 15:30h, com setenta e oito (78) anos de idade, sem deixar Testamento, conforme certidão de registro de óbito sob matrícula nº 080945.01.55.2021.4.00016.167.0003026-01, lavrado no CRC de Jaguapitã-Pr em 13/07/2021 e expedida em 16/07/2021 e **ROSIANE APARECIDA PIVETA**, quando viva era brasileira, maior e capaz, do comércio, divorciada natural de Londrina/PR, filha de JESUINO PIVETA e FLORDIVINA MATEUS PIVETA, nascida em 18/07/1967, portadora da Cédula de Identidade nº 4.247.596-3/SSP/PR, expedida em 04/12/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 592.087.409-00, residente e domiciliada à Rua Mercurio nº 496, Jardim do Sul, Londrina-PR, email: não consta, falecida no dia 11 de abril de 2021, 53, às 15:30h, com cinquenta e três (53) anos de idade, conforme certidão de registro de óbito sob matrícula nº 080614.01.55.2021.4.00135.201.0081547-21, lavrado do 2º Registro Civil de Londrina-Pr em 11/04/2021 e expedida em 28/04/2021. Pelos Outorgantes Cedentes me foi dito que, nesta qualidade, vem, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ceder e transferir ao Outorgado Cessionário todos os direitos, vantagens e obrigações que sobre referidos direitos hereditários naquela área ideal dentro do imóvel, que tinham e exerciam, pelo preço certo, justo e total de **RS-49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, *que as partes declaram que a forma de pagamento é a vista utilizando o seguinte meio de pagamento: por transferência bancária, Ted e depósitos conforme declaração do cessionário o qual assume toda responsabilidade sobre a forma de pagamento, meio utilizado e informação ao Fisco; e ainda os cedentes declaram que contaram e acham exata, do qual dão ao mesmo cessionário, plena, geral e irrevogável quitação de todos pagamentos com cheques e dinheiro e satisfeitos para nunca mais o repetir*; sendo que, desde já, transferem ao Outorgado Cessionário toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre os antes referidos direitos hereditários sobre a área ideal do imóvel, que tinham e exerciam, para que deste o mesmo Cessionário possa usar, gozar e dispor livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se os Outorgantes Cedentes por si, seus herdeiros ou legais sucessores, a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas, e a responder pela evicção de direitos, se chamados à autoria. Em seguida, pelas partes ora contratantes, me foi apresentado os seguintes documentos que trata a Lei Federal nº 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986 e alterada pela medida provisória nº 656 de 2014 e Lei nº 13.097 de 2015 que altera a redação do inciso 2º do artigo 1º da Lei 7.433 de 18-12-1985, e feito as seguintes declarações, que são: 1º) - ITBI- Município de Ubitatã-Pr, Guia de Lançamento e Pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nome do adquirente: Carlos Roberto Piveta Junior, nome do transmitente: Carlos Roberto Piveta e outros,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TABELIONATO DE NOTAS** 000264  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ**

Jorge Gongora Villela

Tabellião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00270-E

Capa:0011245

Folha:130/135

referente a uma área ideal de 33,33334% do lote nº 15 da quadra 20 com área total de 627,00m<sup>2</sup> de terreno e 169,50m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Marcilio Daltro nº 190, Jardim Panorama em Ubitatã-Pr. Valor R\$-49.875,00, Imposto 1% R\$- 498,75 pago através da guia nº 757/2021 nas Lotéricas Caixa aos 23-08-2021, Cadastro municipal 50830. 2º) - Certidão positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Ubitatã-Pr, aos 27-08-2021 sob nº 4412/2021 e com vencimento em 27-09-2021. 3º) - Cópia da matrícula nº 5.581 do SRI de Ubitatã-Pr, datada de 28-07-2021 e certidão negativa de ônus de Ônus reais e registro de ações reais ou pessoais reipersecutórias, expedida pelo SRI da cidade de Ubitatã-Pr sob nº. 1514/2021 datada de 10-08-2021. 4º) Certidões negativas de débitos de tributos estaduais do Estado do Paraná dos cedentes em emitidas aos 29-07-2021 sob nºs 024638616-42 e 024638579-27 e com vencimento em 26-11-2021 e dos cedentes Fernando Roberto Piveta e Jeann Macley Brancalhão, foram dispensadas pelos outorgados cessionário, os quais declaram terem conhecimento, aceitam e assinam assumindo a responsabilidade civil e criminal caso haja pagamento de débitos fiscais existentes, conforme Ofício Circular 07/2018, de 09/01/2018, SEI nº 0065073-47.2017.8.16.6000 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. 5º) - CNDT - Certidões negativa de débitos trabalhistas emitidas eletronicamente via internet aos 25-05-2021, 29-07-2021 sob nºs 16476997/2021, 23116529/2021, 23116379/2021 e 23116692/2021 e com vencimento em 20-11-2021 e 24-01-2022. 6º) - Certidões negativas da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, emitidas via internet aos 25-05-2021 e 29-07-2021, sob nºs 2693.8094.E06A.D6FC, 3E5E.201D.EAF3.EDED, FEA8.D8C6.C387.9947 e 3A80.E28B.2E89.C39A e com vencimento em 21-11-2021 e 25-01-2022. 7º) - As partes foram orientadas por mim, Tabellião, da importância das Certidões de Feitos Ajuizados (Justiça Estadual, Federal e Trabalhista), que não são mais exigíveis referidas certidões, sendo dispensadas nos termos da Lei Federal nº 13.097/2015 que alterou a Lei Federal nº 7.433 de 18-12-1985 no qual os cessionários declaram terem conhecimento, aceitam e assinam assumindo toda responsabilidade civil e criminal. 8º) - Através da presente escritura os cedentes e o cessionário requerem a (o) Oficial (a) do SRI competente, qualquer averbação com referência ao lote acima descrito, inclusive averbação de casamento, de construção, retificação ou inserção de nome, RG ou CPF e cadastro municipal. 9º) - Os outorgantes cedentes declaram ainda sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, conforme parágrafo 3º. artigo 1º. do decreto Lei 93.240 de 09.09.1986, publicado no DÓI aos 10.09.1986. 10º) - Os cedentes declaram sob pena da Lei que deixam de apresentar CND/INSS, por serem pessoas físicas, por não possuírem empregados, nem comercializar sua produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 156 do INSS de 04.03.1997 publicado no D.O.U. em 10.03.1997. 11º) - As partes declaram conhecer o teor do Ofício circular nº 52/13 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado oriundo dos Autos nº 2012.0430729-6/000 que tramitou na Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

000265

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00270-E

Capa:0011245

Folha:130/135

12º) - CLÁUSULA DE CORRETOR - Pelas partes me foi declarado que não houve a participação de corretor de imóveis na negociação do imóvel, objeto da presente escritura. 13º) - Os cedentes outorgam poderes para o cessionário em adentrar em autos de arrolamento e ou inventário e ou ainda em Escritura pública de inventário extrajudicial com o fim e requerer adjudicação da área dentro do bem ora cedido. 14º) - O cessionário neste ato declara ter o conhecimento dos artigos 496, 504 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro em que dispensam a anuência dos demais herdeiros da falecida e condôminos, assumindo toda responsabilidade civil e criminal. 15º) - O cessionário neste ato declaram ter o conhecimento do artigo 504 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. E, dispensam a anuência dos demais condôminos/herdeiros dos falecidos, assumindo toda responsabilidade civil e criminal. 16º) - Declaram, ainda as partes integrantes do presente ato, que assumem, inteira responsabilidade pelas informações prestadas à esta Serventia e inseridas no presente instrumento de escritura, e, referente à localização de suas residências e domicílios a teor do disposto no artigo 3ª da Lei 7.115/1983, assim como, declaram, também, que, os documentos apresentados à esta Serventia, por ocasião da lavratura do presente instrumento, foram pelas partes fornecidos, assumindo as mesmas, mais uma vez em razão disso, inteira e total responsabilidade pela autenticidade, idoneidade e origem dos mesmos, assim, por ser a expressão da verdade, firmam o presente instrumento para que surta seus devidos efeitos legais. 17º) - Todos os documentos utilizados nesta escritura estão digitalizados na capa deste ato. 18º) - DOI - Certifico que esta Serventia fornecerá dentro do prazo legal à Agência da Receita Federal, a Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF 129/80. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita, e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são isentas de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 025.849.479-43, HASH Nº ef56.a82f.c893.0dd0.8623.d39a.9381.76a1.0530.81c5 -Negativa; CPF 054.467.869-98, HASH Nº ef4a.211d.b961.e72c.c423.2c1c.5ae3.9e50.7ed6.33bd -Negativa; CPF 061.429.379-03, HASH Nº 7b77.ae98.2b85.d64d.b312.35c7.e34d.fdfc.ab3c.3590 -Negativa; CPF 144.543.269-24, HASH Nº 3156.b845.5edb.a9d0.a67b.7068.19fb.441e.bd56.2823 -Negativa; CPF 062.917.659-00, HASH Nº fa27.f788.d1e9.6238.52b3.eb4f.dc63.47cd.3aef.b7ae -Negativa. Ato devidamente protocolado sob nº 0001042/2021, no livro nº 15, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.078,92(4.972,00VRC) Funrejus: R\$99,75, pago através da guia nº 140000000072478859 em 31/08/2021, Selo: R\$1,80, Distribuidor: R\$10,15, FUNDEP: R\$53,95, ISSQN: R\$53,95. Total: R\$1.298,52. Selo Digital Nº 1224nwaDuL68hEec9HI4qHB7Y. Ubitatã-PR, 02 de setembro de 2021. (aa.) FERNANDO ROBERTO PIVETA, Cedente. JEANN MACLEY BRANCALHÃO, Cedente. NAYARA SUANY PIVETA BRANCALHÃO, Cedente. PEDRO HENRIQUE PIVETA DELFINO, Cedente. CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, Cessionário.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS 000266 Jg  
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabellião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00270-E

Capa:0011245

Folha:130/135

Jorge Gongora Villela, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Rafaelly Pereira dos Reis, Rafaelly Pereira dos Reis, Escrevente Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Rafaelly Pereira dos Reis da Verdade

Ubiratã-PR, 02 de setembro de 2021

Rafaelly Pereira dos Reis  
Escrevente Substituta



FUNARPEN



SELO DIGITAL

1224n.waDuL.U8nEe

c9XJ4.qHB7h

<https://selo.funarpen.com.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS 000267  
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabellão

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1510

Livro:00264-E

Capa:0011066

Folha:109/113

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE MEAÇÃO E HEREDITÁRIOS QUE FAZEM: JEZUINO PIVETA E OUTRO A FAVOR DE CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, na forma abaixo declarada:-**

**S A I B A M** todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, (21/06/2021), nesta Município e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, situado à Rua Santos Dumont, 984, centro, CEP-85.440-000, Ubitatã-PR, perante mim, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgantes Cedentes:-**VIUVO:- JEZUINO PIVETA**, brasileiro, maior e capaz, agricultor, viúvo e declara não possuir união estável, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 081794.01.55.1962.2.00018.135.0004558-46, lavrado no CRC de Rolândia-PR, aos 08/05/1962, devidamente materializada pelo CRC de Ubitatã-Pr aos 11-05-2021, natural de Getulina/SP, filho de EUGENIO PIVETA e AMABILE RUOL, nascido em 08/09/1942, portador da Cédula de Identidade nº 927.955/SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01056652341/DETRAN/PR, expedida em 19/09/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 101.230.409-49, residente e domiciliado à Rua Maracai, 30, Jardim Primavera, Jaguapitã-PR, email: não consta neste ato legalmente representado por seu bastante procurador **CARLOS ROBERTO PIVETA**, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado, natural de Jaguapitã/PR, filho de JESUINO PIVETA e FLORDIVINA MATEUS, nascido em 24/09/1963, portador da Cédula de Identidade nº 3.169.548-1/SSP/PR, expedida em 31/01/1980, inscrito no CPF/MF sob nº 453.429.629-00, residente e domiciliado à Av. Yolanda Loureiro de Carvalho nº 499, centro, Ubitatã-PR, email: não consta, conforme Procuração Pública lavrada às fls 001/002 do livro 116-P aos 11-10-2004 nas notas do Tabelionato de Notas de Jaguapitã-Pr com certidão atualizada de 21-06-2021, devidamente arquivada às fls 99 da pastas 37-R nesta serventia. O procurador declara por si e pelo cedente que não são pessoas politicamente expostas e **HERDEIRO:- FERNANDO ROBERTO PIVETA**, brasileiro, maior e capaz, comerciante, solteiro e declara não possuir união estável, natural de Londrina/PR, filho de JESUINO PIVETA e FLORDIVINA MATEUS PIVETA, nascido em 12/12/1978, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 080614.01.55.1978.1.00024.203.0011932-88, no CRC de Londrina-Pr aos 26/12/1978, devidametne atualizada e datada de 18-06-2021, portador da Cédula de Identidade nº 7.946.292-6/SSP/PR, expedida em 26/11/1996, inscrito no CPF/MF sob nº 025.849.479-43, residente e domiciliado à Rua Maracai, 30, Jardim Primavera, Jaguapitã-PR, email: não consta, ora de passagem por esta cidade e declara não ser pessoa politicamente exposta. O cedente **FERNANDO ROBERTO PIVETA**, brasileiro,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS 000268  
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabellião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00264-E

Capa:0011066

Folha:109/113

maior e capaz, comerciante, solteiro e declara não possuir união estável, natural de Londrina/PR, filho de JESUINO PIVETA e FLORDIVINA MATEUS PIVETA, nascido em 12/12/1978, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 080614.01.55.1978.1.00024.203.0011932-88, no CRC de Londrina-Pr aos 26/12/1978, devidamente atualizada e datada de 18-06-2021, portador da Cédula de Identidade nº 7.946.292-6/SSP/PR, expedida em 26/11/1996, inscrito no CPF/MF sob nº 025.849.479-43, residente e domiciliado à Rua Maracai, 30, Jardim Primavera, Jaguapitã-PR, email: não consta, ora de passagem por esta cidade, assina também na qualidade de anuente da cessão do cedente Jeuino Piveta em favor do cessionário; e de outro lado como outorgado cessionário: **CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, agricultor, solteiro e declara não possuir união estável, natural de Ubitatã/PR, filho de CARLOS ROBERTO PIVETA e NILSA RODRIGUES DOMENE PIVETA, nascido em 07/09/1997, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 085175.01.55.1997.1.00027.012.0015224-72, na Serventia do CRC de Ubitatã-Pr aos 15/09/1997, portador da Cédula de Identidade nº 10.203.043-5/SSP/PR, expedida em 22/10/2004, inscrito no CPF/MF sob nº 062.917.659-00, residente e domiciliado à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 515, CEP: 85.440-000, Centro, Ubitatã-PR, email: não consta, o qual declara não ser pessoa politicamente exposta; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Jorge Gongora Villela, Tabellião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes Cedentes me foi dito que são detentores dos direitos de meação e hereditários sobre área ideal de 66,66666% dentro do imóvel denominado: **-DATA Nº 15 DA QUADRA Nº 20 COM ÁREA DE 627,00M2, DA PLANTA DO JARDIM PANORAMA, PERIMETRO URBANO DESTA CIDADE E COMARCA DE UBIATÃ,** medindo 15,25 metros de frente, 15,00 metros de fundos, 43,00 metros no lado direito; 40,60 metros no lado esquerdo, imóvel de formato irregular, *devidamente matriculado sob nº 5.581 do SRI de Ubitatã-Pr*, direitos estes havidos pelos Outorgantes por falecimento de **FLORDIVINA MATEUS PIVETA**, quando viva era brasileira, maior e capaz, do lar, casada, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 081794.01.55.1962.2.00018.135.0004558-46, lavrado no CRC de Rolândia-Pr, aos 08/05/1962, devidamente materializada pelo CRC de Ubitatã-Pr aos 11-05-2021, natural de Matão/SP, filha de AMANTINO MATEUS e JOANA MIRANDA, nascida em 06/02/1947, portadora da Cédula de Identidade nº 9.002.046-3/SSP/PR, expedida em 28/04/2000, inscrita no CPF/MF sob nº 037.627.639-84, residente e domiciliada no Sítio Piveta, Km 09, Zona Rural, Jaguapitã-PR, email: não consta, falecida no dia 05 de outubro de 2003, Hospital Mater-Dei, em Londrina-Pr, às 19:30h, com cinquenta e seis (56) anos de idade, conforme certidão de registro de óbito sob matrícula nº 079889.01.55.2003.4.00076.052.0040514-40, lavrado no CRC de 1º Serviço de Londrina-Pr em 05/10/2003 e expedida em 13/05/2021. O viúvo cedente Jezuino Piveta cede toda sua área de meação de 50% do imóvel e o herdeiro cedente cede sua área de direitos hereditários de 16,66666%. Pelos Outorgantes Cedentes me foi dito que, nesta



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS 000269

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00264-E

Capa:0011066

Folha:109/113

qualidade, vem, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ceder e transferir ao Outorgado Cessionário todos os direitos, vantagens e obrigações que sobre referidos direitos hereditários naquela área ideal dentro do do imóvel, que tinham e exerciam, pelo preço certo, justo e total de **R\$-99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquena reais)**, *que as partes declaram que a forma de pagamento é a vista, utilizando o seguinte meio de pagamento: o valor de R\$-94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) referente a parte de Jesuino Piveta foi pago da seguinte forma: através de boletos bancários, onde é cedente o Banco Itau S/A para quitação dos contratos n° 756485363, 346161185, 382400310822, 344227947, 28009165, 42865428, 40405524, 40745804, 400630188 em nome de J Piveta Transportes CNPJ-04.332.921/0001-02 em, débitos com a instituição financeira Banco Itaú S/A, número do documento 31593355, proposta 65493591 para quitação dos contratos, tudo conforme contrato de compromisso de compra e venda datado de 25-04-2013 (onde inclui outros imóveis e o restante de R\$-5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) referente a parte do cedente Fernando Roberto Piveta foram pagos á vista nesta data em espécie, os quais assumem toda responsabilidade sobre a forma de pagamento, meio utilizado e informação ao Fisco; e ainda os cedentes declaram que contaram e acham exata, do qual dão ao mesmo cessionários, plena, geral e irrevogável quitação de todos pagamentos e satisfeitos para nunca mais o repetir;* sendo que, desde já, transferem ao Outorgado Cessionário toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre os antes referidos direitos hereditários sobre a área ideal do imóvel, que tinham e exerciam, para que deste o mesmo Cessionário possa usar, gozar e dispor livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se os Outorgantes Cedentes por si, seus herdeiros ou legais sucessores, a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas, e a responder pela evicção de direitos, se chamados à autoria. Em seguida, pelas partes ora contratantes, me foi apresentado os seguintes documentos que trata a Lei Federal n° 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto n° 93.240 de 09/09/1986 e alterada pela medida provisória n° 656 de 2014 e Lei n° 13.097 de 2015 que altera a redação do inciso 2° do artigo 1° da Lei 7.433 de 18-12-1985, e feito as seguintes declarações, que são: 1°) ITBI- Município de Ubitatã-Pr, Guia de Lançamento e Pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nome do adquirente: Carlos Roberto Piveta Junior, nome do transmitente: Jesuino Piveta e outro, referente a uma área ideal de 66,66666% do lote n° 15 da quadra 20 com área total de 627,00m2 de terreno, situado na Rua Marcilio Daltro n° 180, Jardim Panorama em Ubitatã-Pr. Valor R\$-99.750,00, Imposto 1% R\$- 997,50 pago através da guia n° 591/2021 nas Lotéricas Caixa aos 21-06-2021. Cadastro municipal 50830. 2°) - Certidão positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Ubitatã-Pr, aos 21-06-2021 sob n° 2901/2021 e com vencimento em 21-07-2021. 3°) Cópia da matrícula n° 5.581 do SRI de Ubitatã-Pr, datada de 07-05-2021 e certidão negativa de ônus de Ônus reais e registro de ações reais ou pessoais reipersecutórias, expedida pelo SRI da cidade de Ubitatã-Pr sob n°. 937/2021 aos 21-05-2021. 4°) Certidões negativas de débitos de tributos estaduais do Estado do Paraná dos cedentes, foram dispensadas



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS 000270

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabellião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00264-E

Capa:0011066

Folha:109/113

pelos outorgados cessionário, o qual declara ter conhecimento, aceita e assina assumindo a responsabilidade civil e criminal caso haja pagamento de débitos fiscais existentes, conforme Ofício Circular 07/2018, de 09/01/2018, SEI nº 0065073-47.2017.8.16.6000 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. 5º) CNDT - Certidões negativa de débitos trabalhistas emitidas eletronicamente via internet aos 17-05-2021 e 25-05-2021 sob nºs 15863932 e 16476997/2021 e com vencimento em 20-11-2021 e 12-11-2021. 6º) Certidões negativas da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, emitidas via internet aos 17-05-2021 e 25-05-2021, sob nºs E603.09FC.3FEE.E23A e 2693.8094.E06A.D6FC e com vencimento em 13-11-2021 e 21-11-2021. 7º) As partes foram orientadas por mim, Tabelião, da importância das Certidões de Feitos Ajuizados (Justiça Estadual, Federal e Trabalhista), que não são mais exigíveis referidas certidões, sendo dispensadas nos termos da Lei Federal nº 13.097/2015 que alterou a Lei Federal nº 7.433 de 18-12-1985, no qual os cessionários declaram ter conhecimento, aceitam e assinam assumindo toda responsabilidade civil e criminal. 8º) - Através da presente escritura os cedentes e o cessionário requerem a (o) Oficial (a) do SRI competente, qualquer averbação com referencia ao lote acima descrito, inclusive averbação de casamento, de construção, retificação ou inserção de nome, RG ou CPF e cadastro municipal. 9º) - Os outorgantes cedentes declaram ainda sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, conforme parágrafo 3º. artigo 1º. do decreto Lei 93.240 de 09.09.1986, publicado no DÓI aos 10.09.1986. 10º) Os cedentes declaram sob pena da Lei que deixam de apresentar CND/INSS, por serem pessoas físicas, por não possuírem empregados, nem comercializar sua produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 156 do INSS de 04.03.1997 publicado no D.O.U. em 10.03.1997. 11º) As partes declaram conhecer o teor do Ofício circular nº 52/13 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado oriundo dos Autos nº 2012.0430729-6/000 que tramitou na Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. 12º) CLÁUSULA DE CORRETOR - Pelas partes me foi declarado que não houve a participação de corretor de imóveis na negociação do imóvel, objeto da presente escritura. 13º) Os cedentes outorgam poderes para os cessionários em adentrar em autos de arrolamento e ou inventário e ou ainda em Escritura pública de inventário extrajudicial com o fim e requerer adjudicação da área dentro do bem ora cedido. 14º) Os cessionários neste ato declaram ter o conhecimento do artigo 504 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. E, dispensam a anuência dos demais condôminos/herdeiros/ da falecida, assumindo toda responsabilidade civil e criminal. 15º) Declaram, ainda as partes integrantes do presente ato, que assumem, inteira responsabilidade pelas informações prestadas à esta Serventia e inseridas no presente instrumento de escritura, e, referente à localização de suas residências e domicílios a teor do disposto no artigo 3ª da Lei 7.115/1983, assim como, declaram, também, que, os documentos apresentados à esta Serventia, por ocasião da lavratura do presente instrumento, foram pelas partes fornecidos, assumindo as mesmas, mais uma vez em razão disso, inteira e total responsabilidade pela autenticidade, idoneidade e origem dos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TABELIONATO DE NOTAS 000271**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ**

Jorge Gongora Villela  
 Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-540

Livro:00264-E

Capa:0011066

Folha:109/113

mesmos, assim, por ser a expressão da verdade, firmam o presente instrumento para que surta seus devidos efeitos legais. 16º) Todos os documentos utilizados nesta escritura estão digitalizados na capa deste ato. 17º) DOI - Certifico que esta Serventia fornecerá dentro do prazo legal à Agência da Receita Federal, a Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF 129/80. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita, e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são isentas de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 101.230.409-49, HASH N° 6d6b.5ce1.c2f3.7785.595c.37aa.7777.492f.250e.4fb9 -Negativa; CPF 453.429.629-00, HASH N° b3b3.cae3.7137.ece2.001a.0aca.9428.bb1f.ddb6.a641 -Negativa; CPF 025.849.479-43, HASH N° efbc.7309.fb00.22df.85e7.dd70.3229.144e.5dfc.f48f -Negativa; CPF 062.917.659-00, HASH N° 3890.c7f5.5783.f76b.9219.812a.b4c7.2c96.98d4.3ca9 -Negativa. Ato devidamente protocolado sob nº 0000709/2021, no livro nº 15, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.078,92(4.972,00VRC) Funrejus: R\$199,50, pago através da guia nº 140000000069896475 em 21/06/2021, Selo: R\$1,80, Distribuidor: R\$10,15, FUNDEP: R\$53,95, ISSQN: R\$53,95. Total: R\$1.398,27. **Selo Digital N° 1812244ESAA0000000069621L**. Ubiratã-PR, 21 de junho de 2021. (aa.) CARLOS ROBERTO PIVETA (Procurador do Cedente JEZUINO PIVETA). FERNANDO ROBERTO PIVETA, Cedente. FERNANDO ROBERTO PIVETA, Anuente. CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, Cessionário. Jorge Gongora Villela, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Anderson Aparecido Silva, Anderson Aparecido Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Ubiratã-PR, 22 de junho de 2021

Anderson Aparecido Silva  
 Escrevente



000272 Jg



# República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná  
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
Fone 43-1331



Helena Bagatin Escorsin  
TITULAR VITALICIA  
CPF 033 384 149 37

João Odilon Marquardt  
ESC JURAMENTADO  
CPF 130 232 769-00

Pedro Rosa  
OFICIAL MAIOR  
CPF 117 408 619 63

**REGISTRO GERAL**      **LIVRO**      **Matrícula N.º 5.581**  
                                         **Nº 2-S**

27 de junho de 1.979

**IMÓVEL:-** Data nº 15, da Quadra nº 20, com a área de 627,00 m2, da planta do JARDIM PANORAMA, perímetro urbano da cidade e comarca - de Ubitatã, medindo 15,25 metros de frente, 15,00 metros de fundos; 43,00 metros no lado direito; 40,60 metros no lado esquerdo, imóvel de formato irregular.

**PROPRIETÁRIOS:-** ALIPIO ROSIO DE ALENCAR, e sua mulher, CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALENCAR, inscritos no CPF- 090.785.509-10; e ANTONIO VIEIRA DE ALENCAR, e sua mulher, ODETE DE ALENCAR, inscritos no - CPF-158.485.158-91; todos brasileiros, ~~estes~~ agricultores e elas - do lar, residentes e domiciliados no Jardim Panorama, desta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:-** 2.808 do Livro 3-B de 09.0, digo, de 08.09. 1.968 e Inscrição, de Loteamento nº 7 do Livro 8, de 18.12.75, tudo deste Ofício. Dou fé. Oficial.

R-1/5.581 - 27.07.79

Certifico, que "FACIL FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMOVEIS LTDA." - CGC-76.444.190/0001-00, com sede e foro a Av. Brasil, 2.110, Casacavél-Pr., adquiriu o imóvel desta, pelo preço / de Cr\$ 2.257,32, por compra dos proprietários acima qualificados, conforme Escritura de Venda e Compra, fls. 512/518, livro 40-A, - das Notas do Tabelião Local, de 23.05.79. Sisa no valor de Cr\$. Cr\$ 10.000,00 - paga sobre maior porção nº 1639647-5, da AR-local de 06.02.79. Negativas Municipais nºs 234 a 238/79 de 23.05.79. / Condições:- As da Escritura. Emols. Cr\$ 463,00. Dou fé. ----Oficial.

Jom/

R-2/5.581 - 14-06-94.

Certifico que, **COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES GARIBALDI LTDA**, inscrita no CGC-MF-73.910.242/0001-96, estabelecida a BR-369, Km-91, neste município e comarca de Ubitatã-Pr, neste ato sendo representada por seus socios: Lidio Meneghetti, brasileiro, casado com Geni Carmelina Guzzo Meneghetti, sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG nº 291.782-SC, inscrito no CIC sob o nº 141.893.059-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ubitatã-Pr; por si assistindo seu filho: Joedson Meneghetti, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 04-02-75, portador do RG nº 5.992.846-5-Pr, inscrito no CIC sob o nº 771.806.239-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ubitatã-Pr., **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de CR\$-8,00 (incluindo outros imóveis) por compra da proprietária supra qualificada representada por sua proprietária: Luiza Zorzeto Figueiroa, brasileira, viúva, proprietária, portadora do RG nº 1.602.297-Pr, inscrita no CIC sob o nº 370.803.790-00, residente em Cascavel-Pr, que por sua vez e representada por sua procuradora substabelecida: Edna Aparecida Ferreira Lopes, brasileira, solteira, auxiliar

MATRÍCULA N.º  
5.581

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.cri.org.br/confirmarAutenticidade](http://www.cri.org.br/confirmarAutenticidade) o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 97JUCD  
Consulta disponível por 30 dias



000273 Ag

Continuação

juramentada, nascida aos 06-04-69, portadora do RG nº 4.389.877-9-Pr, inscrita no CIC sob o nº 750.292.279-20, residente nesta cidade, nos termos de subestabelecimento de procuração lavrada às fls. 96v<sup>2</sup>, livro 5-s, no Tab. Local. conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 145 á 146v<sup>2</sup> do livro 072-E de 27-05-94 no Tab. Local. ITBI- CRS-50.000,00 recolhido sobre CR\$-2.500.000,00 na PMU, conforme guia nº 4405 de 26-05-94. Certidão Negativa Municipal nº 1498/94 de 26-05-94. Certidão Negativa, Estadual nº 13.08319/94 de 31-05-94. Condições: As da Escritura. Emols: VRC-810,00. Dou fé. Oficial.

*Alma Bagatin Peres* FR;

**AV-3/5.581 - 08-09-94 EDIFICAÇÃO**

Certifico que, conforme requerimento do proprietário, instruído com CND/INSS nº 382578, série F de 29-08-94; Carta de Habite-se nº 11/94 de 06-09-94; Certidão de Construção nº 11/94 de 06-09-94. ART nº 857627, assinada pelo Enghº Josue Rodrigues-CREA 403-D, quitada em 14-03-94. Encontra-se Edificado sobre o imóvel desta matrícula, uma construção comercial em Alvenaria, com área de 117,49 m<sup>2</sup>. Emols:VRC-60,00. Dou fé. Oficial.

*Alma Bagatin Peres* RO.

**R-4/5.581 - 27-09-95 - PROTOC. nº 69.664 de 19-09-95**

Certifico que, nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 242 do livro 24-E em 18-09-95, no Tab. Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratã-Pr. Compareceu como outorgante **DEVEDORA. COMÉRCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE GARIBALDI LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.910.242/0001-96, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na J.C.E.P., sob o nº 41203019036, com sede a Rodovia BR-369, Km-91, Município e Comarca de Ubiratã-Pr., neste ato sendo representada por seu sócio-gerente: Lidio Meneghetti, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 11/r-291.782-RS, inscrito no CIC sob o nº 141.893.059-87, residente e domiciliado à Av. Clodoaldo de Oliveira, 1697, Município de Ubiratã-Pr. e de outro lado como outorgado **CREDOR. PEDRO PAULO FAVARETO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.800.538-Pr, inscrito no CIC sob o nº 565.375.569-53, residente à Rua Itauna, 708, livra 01, Foz do Iguaçu-Pr. Foi cedido o imóvel desta matrícula (incluindo outros imóveis) em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTÉCA**, como garantia da dívida de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga no prazo máximo de 19-09-98. CND/INSS nº 409963, série F, expedida em 22-05-95. Condições: As da Escritura. Registrada em sua íntegra no registro 22.603 do livro 03. Emols.VRC-2.156,00. Dou fé. Oficial.

*Alma Bagatin Peres* RO.

**R-5/5.581 - 14-02-96.**

**PROTOC. nº 71.246 de 13-02-96.**

Certifico que, nos termos de Auto de Penhora e Depósito Particular extraído dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO por quantia certa, processo nº 437/95, requerida por: BRADESCO S/A., contra: **COMÉRCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES GARIBALDI S/A; LIDIO MENEGHETTI; SIVIO JOÃO GUSSO; ILDO MENEGHETTI E JOEDSON MENEGHETTI**, fica registrada a **P E N H O R A** sobre o imóvel desta matrícula. Valor: R\$-866.548,93. Emols. VRC-1.293,60. Dou fé. Oficial.

*Alma Bagatin Peres* FR.

**R-6/5.581 - 14-02-96.**

**PROTOC. nº 71.247 de 13-02-96.**

Certifico que, nos termos de Auto de Penhora e Depósito Particular extraído dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO por quantia certa, processo nº 439/95, requerida por: BRADESCO S/A., contra: **COMÉRCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES GARIBALDI S/A; LIDIO MENEGHETTI; SIVIO JOÃO GUSSO; ILDO MENEGHETTI E JOEDSON MENEGHETTI**, fica registrada a **P E N H O R A** sobre o imóvel desta matrícula. Valor: R\$-5.398,59. Emols: VRC-648,00. Dou fé. Oficial.

*Alma Bagatin Peres*

Segue na Ficha N.º



000274 tg



República Federativa do Brasil  
COMARCA DE UBIATÁ - ESTADO DO PARANÁ  
Cartório de Registro de Imóveis



FICHA
02
PÚBLICA
<i>[Assinatura]</i>

Helena Bagatin Escorsin  
Titular Vitalícia  
CPF 033 384 109-30

Bernadete da F. J. Escorsin  
Esc. Juramentada  
CPF 358 899 779-20

Nilton Tadeu Escorsin  
Esc. Juramentado  
CPF 392 202 819-53

<b>REGISTRO GERAL</b>	<b>LIVRO Nº 2</b>	<b>MATRÍCULA Nº 5.581</b>
-----------------------	-------------------	---------------------------

**R-7/5.581 - 24-07-97. - PROTOC. nº 75.213 de 24-07-97.**  
 Certifico que, nos termos do Auto de Penhora e Depósito Público extraído dos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAIS** processo nº 163/97 requerido por: **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, contra: **COMÉRCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES GARIBALDI LTDA; ILDO MENEGHETTI; LÍDIO MENEGHETTI e ANTONIO APARECIDO MARQUES BRACIFORTE**, fica Registrada a **PENHORA** sobre o imóvel desta matrícula. Valor da Execução: R\$-143.528,06 Emols:VRC-985,50. Dou fé. Oficial.

*[Assinatura]*

FR;

**R-8/5.581 - 21-09-98 - PROTOC. nº 77.855 de 18-09-98**  
 Nos termos da Carta de Adjudicação extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 494/96 movida contra **COMÉRCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES GARIBALDI LTDA**, assinada pela M.M. Juíza de Direito desta Comarca Drª Marisa de Freitas Souza, em 18-12-97. **PEDRO PAULO FAVARETTO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1.880.538-Pr, inscrito no CPF sob o nº 565.675.569-53, casado com **MARIA INES MENEGHETTI FAVARETTO**, do lar, portadora do RG nº 6.868.329-7-Pr, inscrita no CPF sob o nº 014.381.019-70, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei 6.515/77, residentes em Foz do Iguaçu-Pr. **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula avaliado em R\$-102.612,45 (incluindo outros imóveis). ITBI-R\$-600,00 recolhido 2% sobre R\$-30.000,00 (incluindo outros imóveis), na PMU, conforme guia nº 6072 de 16-09-98. Certidão Negativa Municipal nº 4256/98 de 11-09-98. Emols:VRC-4,312,00; R\$-323,40. Dou fé. Oficial.

*[Assinatura]*

**AV-9/5.581 - 21-09-98 - PROTOC. nº 77.856 de 18-09-98**  
 Nos termos do Ofício nº 650/98 datado de 14-09-98, assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Drº Paulo Cezar Carrasco Reyes. Ficam **CANCELADAS** a Hipoteca objeto do R-3/5.581, bem como as Penhoras do R-4, R-5 e R-6/5.580. Dou fé. Oficial.

*[Assinatura]*

**R-10/5.581 - 05-10-98. - PROTOC. nº 77.967 de 01-10-98.**  
 Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, com Pacto de Retrovenda, lavrada às fls. 131vs/133vs do livro E-42 datado em 25-09-98 no Tab. de Juranda-Pr., **JESUINO PIVETA**, agricultor, portador do RG nº 927.955-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 101.230.409-49, brasileiro, casado com **FLORDIVINA MATEUS PIVETA**, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei 6.515/77, residente e domiciliado no Município e Comarca de Jaguapitã-Pr. **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-30.000,00 (incluindo outros imóveis), por compra dos proprietários: **Pedro Paulo Favaretto e sua mulher Maria Inês Meneghetti Favaretto** já qualificados, neste ato representados pelo procurador: **Danilo Rezende Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº M-1.434.935-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 009.733.786-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatá-Pr, nos termos da procuração lavrada às fls. 190 do livro 299-P no Tab. da Cidade de Foz do Iguaçu-Pr em 11-09-98. ITBI-R\$-600,00 recolhido 2% sobre R\$-30.000,00 (incluindo outros imóveis), na PMU, conforme guia nº 6082 de 23-09-98. Certidão Negativa Municipal nº 4273/98 de 22-09-98. Condições: Assida Escritura. Emols: VRC-4.312,00. R\$-323,40. Dou fé. Oficial.

*[Assinatura]*

MATRÍCULA Nº 5.581

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.cri.org.br/confirmaAutenticidade](http://www.cri.org.br/confirmaAutenticidade) o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 97JUCUD  
Consulta disponível por 30 dias



000275

continuação

**AV-11/5.581 - 05-10-98. - PACTO DE RETROVENDA.**

Nos Termos da Escritura retro, os outorgantes vendedores: PEDRO PAULO FAVARETTO e sua mulher: MARIA INES MENEGETTI FAVARETTO já qualificados, reservam o direito de recobrar ou haver para si, dentro e no prazo de DOZE (12) meses ou seja até 25-09-99, o imóvel objeto desta matrícula, restituindo ao outorgado comprador a importância de R\$-150.000,00 Cento e Cinquenta Mil Reais. (inclui outros imóveis). Emols: VRC-2.156,00. R\$-161,70. Dou fé. Oficial.

FR;

**AV-12/5.581 - 07-12-98. - PROTOC. nº 78.370 de 01-12-98.**

Nos Termos da Escritura Pública de Rescisão de Pacto de Retrovenda lavrada às fls. 134/135 do livro E-42 datado em 30-11-98 no Tab. de Juranda-Pr., de uma lado: PEDRO PAULO FAVARETTO e sua esposa: MARIA INES MENEGETTI FAVARETTO já qualificados, neste ato representados pelo procurador: Danilo Rezende Lopes já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 190 do livro 299-P em 11-09-98, e de outro lado: JESUINO PIVETA e sua mulher FLORDIVINA MATEUS PIVETA já qualificados, neste ato representados pelo procurador: Carlos Roberto Piveta, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3.169.548-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 453.429.629-00, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Ubiratã-Pr, nos termos da procuração lavrada às fls. 112 do livro 106-P no Tab. Mauroney Aparecido Andrade, da Cidade de Jaguapitã-Pr, não convindo mais aos interesses dos contratantes, a continuidade do Pacto na forma estabelecida, resolveram rescindir o mesmo na sua integralidade, ficando **C A N C E L A D A** a **CLÁUSULA** objeto do AV-11/5.581. Emols: VRC2.156,00. R\$161,70. Dou fé. Oficial.

FR.

**AV-13/5.581 - 10/08/2021 - PROTOC. Nº 145.442 de 10/08/2021**

**RETIFICAÇÃO** - Procedo-se a esta averbação nos termos do artigo 213 da lei 6.015/73, inciso I, alínea 'a', alterada pela lei 10.931 de 02-08-2004, e ainda o Art. 548 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, para **RETIFICAR** o AV-9/5.581, e constar que foram cancelados os ônus, objeto do R-4, R-5, R-6 e R-7/5.581, por ser o correto. **SELO DIGITAL:** 1812235AVAA0000000176821N. Dou fé. Oficial.



segue na ficha nº

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 4 página(s), foi extraída em inteiro teor da Matrícula nº 5.581 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973. Ubiratã-Pr, 23 de novembro de 2022.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

Custas: Buscas R\$ 3,70; Certidão de Inteiro Teor - Matrícula R\$ 34,24; SELO (FUNARPEN) R\$ 5,95 ; Funrejus: R\$ 9,49; Fundep: R\$ 1,90; ISSQN: R\$ 1,90; Total: (154,22 VRC) = R\$ 57,17.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.cri.org.br/confirmaAutenticidade](http://www.cri.org.br/confirmaAutenticidade) o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 97JUCUD  
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº  
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente  
**NILTON TADEU ESCORSIN**  
CPF: 39220281953 - 23/11/2022

02768

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

U TERRITÓRIO NACIONAL  
2176254704

NOME  
**CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**10203043-5 SESP PR**



CPF DATA NASCIMENTO  
**062.917.659-00 07/09/1997**

FILIAÇÃO  
**CARLOS ROBERTO PIVETA**  
**NILSA RODRIGUES DOMENE PIVETA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**06561883106**

VALIDADE  
**21/12/2025**

1ª HABILITAÇÃO  
**15/02/2016**

OBSERVAÇÕES  
**A**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. Carmona R. Franco, 124  
CNPJ 09.254.004/0001-54  
**AUTENTICAÇÃO**  
Conferir com o original  
Data: 12/04/23

*Carlos Roberto Piveta Junior*

**Viviane A Souza**  
Secretaria de Saúde  
Unirata-PR

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
**UBIRATA, PR**

DATA EMISSÃO  
**21/12/2020**

*[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

**09236564195**  
**PR918685789**

2176254704

**PARANÁ**

## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO (nome da empresa) Carlos Roberto Lizeta Junior inscrita no CNPJ sob o nº 062.917.659-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Carlos Roberto Lizeta Junior, portador (a) da Carteira de Identidade nº 062.917.659-00 e do CPF nº 30203043-5,  
DECLARA sob as penas da lei, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Uberatã, 12 de Janeiro de 2023.

Carlos Roberto Lizeta Junior

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

000278 Jg

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

273/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR  
CPF/CNPJ..: 062.917.659-00  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:11/02/2023

Código de Autenticidade:304440467304440

UBIRATÃ EM 12/01/2023



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000279 *tg*

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029096437-67

Certidão fornecida para o CPF/MF: **062.917.659-00**  
Nome: **CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000280\*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR**  
**CPF: 062.917.659-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:40:49 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **B987.17DD.49CC.1626**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5691/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SENHOR CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Locação de imóvel para funcionamento da garagem e divisão de transportes da secretaria de educação e da secretaria saúde, almoxarifado e lavador.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

**3. CONTRATADO:**

CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, CPF nº 062.917.659-00, residente na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 515, município de Ubatuba, Estado do Paraná.

**4. FINALIDADE DO ADITIVO:**

Acrescer R\$ 51.950,62 (Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) ao valor do contrato, equivalente a 25%, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 259.753,13.

**5. PREVISÃO LEGAL:**

Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante

**CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR**  
Contratado

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - 1º termo aditivo ao contratp 95/2022

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 17/01/2023 11:30

**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

00028218

Bom dia!

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do contrato 95/2022, conforme solicitação da secretaria de Saúde.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubiratã

— Anexos: —

---

MINUTA DE ADITIVO 01.docx

42,4KB

Requisição aditivo contrato 95.pdf

4,2MB

**Assunto:** contrato 95/2022

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 17/01/2023 11:33

**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

000283 tg

Segue contrato que faltou no e-mail anterior.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubiratã

— Anexos: —

---

LOCAÇÃO DE ÍMOVEL.docx

58,8KB

## PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº 5691/2022**  
**1º Termo Aditivo ao Contrato 95/2022.**

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 95/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, tendo por objetivo um acréscimo contratual de 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 51.950,62 em razão de um aumento de meta física.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 1º Termo Aditivo do contrato nº 95/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, tendo por objetivo o acréscimo do valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada, dentro dos limites especificados na mesma. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

No presente caso, verifica-se que o aditivo pretende acrescentar valor ao contrato tendo em vista a necessidade de um aumento de meta física, como apontado em parecer técnico anexo a requisição.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 95/2022, processo licitatório nº 5691/2022, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 25 de janeiro de 2023.

  
**Bruna Correa Malheiro**  
**Advogada Pública**  
**OAB/PR 88.976**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5691/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SENHOR CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Locação de imóvel para funcionamento da garagem e divisão de transportes da secretaria de educação e da secretaria saúde, almoxarifado e lavador.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

**3. CONTRATADO:**

CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, CPF nº 062.917.659-00, residente na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 515, município de Ubiratã, Estado do Paraná.

**4. FINALIDADE DO ADITIVO:**

Acrescer R\$ 51.950,62 (Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) ao valor do contrato, equivalente a 25%, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 259.753,13.

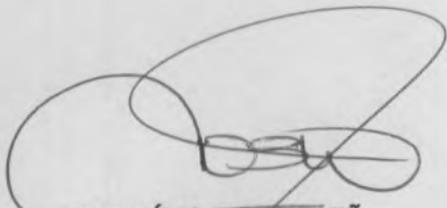
**5. PREVISÃO LEGAL:**

Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

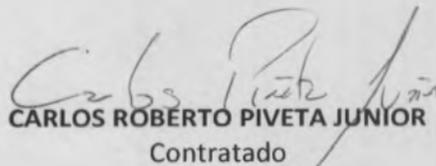
**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 25 de janeiro de 2023.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante



**CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR**  
Contratado



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000287

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.700- ANO: XVIII

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 13 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 13 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 27 de janeiro de 2023.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5936/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FECHAMENTO DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 10 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 10 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 27 de janeiro de 2023.

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5938/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para palestra de capacitação para os professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CINTIA MARA JONER, inscrita no CNPJ nº 19.243.728/0001-72, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700 – Sala 01 – Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 6.951,00 (Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/01/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de Janeiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### 2º EDITAL DE DESCREDECIMENTO

Chamamento 04/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela empresa para o seu descredenciamento e, que, ainda não foram iniciados os serviços e portanto, inexistem obrigações a serem cumpridas pela parte, fica determinado o descredenciamento do prestador indicado abaixo demais atos originados do credenciamento.

Proponente: MARRAFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 48.568.782/0001-96.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente edital.

Ubiratã, 27 de janeiro de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário da Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5663/2022

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32.

FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir R\$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais) do valor do contrato, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 16.990,00.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5691/2022

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da garagem e divisão de transportes da secretaria de educação e da secretaria saúde, almoxarifado e lavador.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000288

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.700- ANO: XVIII

Página 7 de 7

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, CPF nº 062.917.659-00.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer R\$ 51.950,62 (Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) ao valor do contrato, equivalente a 25%, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 259.753,13.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023

### REPUBLICAÇÃO

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 2148, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

QUADRO III

GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL DE SAÚDE

Classe	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial R\$
I	13	Bioquímico	20h	2	3.233,43
	14	Fisioterapeuta	20h	4	3.233,43
	15	Fonoaudiólogo	20h	2	3.233,43
	16	Odontólogo	20h	15	3.233,43
	17	Psicólogo	20h	3	3.233,43
II	18	Cirurgião Dentista Periodontista	20h	1	3.972,20
	19	Cirurgião Dentista Endodontista	20h	1	3.972,20
	20	Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	20h	1	3.972,20
	21	Cirurgião Dentista Odontopediatra	20h	1	3.972,20
	22	Cirurgião Dentista Ortodontista	20h	1	3.972,20
	23	Cirurgião Dentista para Pacientes com necessidades especiais	20h	1	3.972,20
	24	Cirurgião Dentista Implantodontista	20h	1	3.972,20
	25	Cirurgião Dentista Prótese Dentária	20h	1	3.972,20
III	26	Terapeuta Ocupacional	30h	2	4.722,39
IV	27	Enfermeiro	40h	20	5.999,81
	28	Farmacêutico	40h	5	5.999,81
V	29	Médico (Clínico Geral)	20h	5	5.999,81
	30	Cirurgião Dentista	40h	9	6.466,84
VI	31	Médico Clínico Geral	40h	9	20.541,29

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início